	SEJUS / GS
N.º Processo: 82231630	
Fls.: 2634	
Rubrica: <i>dgai Silva</i>	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

Ref.: Processo nº 82231630

DESPACHO Nº 761/2020

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SOB O
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – CEL/RDC,**


Trata-se de procedimento administrativo objetivando a **contratação via Regime Diferenciado de Contratação (RDC) na modalidade Integrada, de empresa especializada em engenharia/arquitetura para a elaboração de projeto básico e executivo de arquitetura e complementares de engenharia e execução dos serviços de construção, inclusive fornecimento e montagem, realização de testes, pré-operação, operação assistida e comissionamento para a entrega final da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA VI – PEVV VI, no Complexo de Xuri, no Município de Vila Velha/ES, com 800 (oitocentas) vagas para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.**

Vieram os autos a este Gabinete, após as providências de emissão da nota de reserva, para fins de assinatura da declaração de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com dotação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como para adjudicação e homologação do certame licitatório regido pelo Edital de RDC Eletrônico nº 001/2018, conforme Despacho da CEL/RDC (fl. 2556).

Nesta etapa final, constam nos autos, em síntese, os seguintes documentos relevantes:

- a) Comunicado de retomada da sessão pública do RDC eletrônico nº 001/2018 (fl. 2533);



	SEJUS / GS
N.º Processo: 82231630	
Fls.: _____	
Rubrica: _____	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

- b) Ata de sessão pública do RDC eletrônico nº 001/2018, por meio da qual é declarada vencedora do certame a empresa GCE S/A. Na mesma ata, a licitante VERDI SISTEMA CONSTRUTIVOS manifesta a intenção de recorrer do ato de habilitação, mas deixa de apresentar as razões recursais (fls. 2539/2544);
- c) Despacho da CEL/RDC (fls. 2547/2550), contendo relatório dos documentos principais dos autos e análise detalhada, que resulta na decisão no sentido de apresentar a empresa GCE S/A para fins de Adjudicação e homologação, em razão de proposta no valor total global de R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais),
- d) Despacho 036/2020 (fls. 2558/2558-verso), contendo informações sobre os valores necessários para cobrir as despesas do corrente exercício financeiro (ano 2020) e do próximo (ano 2021);
- e) Nota de reserva no valor de R\$ 572.508,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e dois reais) e manifestação do Grupo de Planejamento e Orçamento (fls. 2607/2608), e, por fim,
- f) Declarações de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com dotação orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (fls. 2609/2610).

Sendo assim, considerando que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente procedimento licitatório, tudo nos termos que preceitua a Lei nº 12.462/2011 e a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes à matéria, e considerando o exposto no despacho dessa Comissão Especial de Licitação sob o Regime Diferenciado de Contratações – CEL/RDC às fls. 2547/2550, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a licitação regida pelo **Edital de RDC Eletrônico nº 001/2018**, nos termos abaixo:

Lote 01:

Empresa Vencedora: GCE S/A

CNPJ: 05.275.229/0001-52

Proposta Comercial: fls. 2158/2160

Valor total global: R\$ 57.000.000,00 (cinquenta e sete milhões de reais).

Regularidade fiscal e trabalhista: fls. 2611/2626



	SEJUS/GS
N.º Processo: 82231630	
Fls.: 2632	
Rubrica: <i>[Assinatura]</i>	

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

Em consonância com a Lei nº 9.784/1999, especialmente pelo cabimento da “motivação *aliunde*”¹ nos atos administrativos - técnica admitida pelo Supremo Tribunal Federal² -, e da aplicação dos princípios da eficiência, celeridade, economia processual e do informalismo, considerando que os pressupostos de fato e de direito, apresentados na manifestação da Comissão Especial de Licitação sob o Regime Diferenciado de Contratações – CEL/RDC às fls. 2547/2550, **coadunam-se com o entendimento deste Subscritor, adoto-os como partes integrantes deste ato, para fins de motivação.**

Na oportunidade foi providenciada consulta acerca da existência de sanção no Portal de Compras do Estado e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União- CEIS (fls. 2627/2630), considerando o disposto no artigo 94, § 2º da Portaria conjunta SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, nada constando sobre a referida empresa.

Destarte, autorizo a publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Após a publicação e realizados os procedimentos de competência dessa CEL/RDC junto ao Sistema, encaminhem os autos:

AO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL,

Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 572.508,00 (quinhentos e setenta e dois mil e quinhentos e oito reais) a favor da empresa GCE S/A correspondente ao valor já reservado, conforme nota de reserva de fl. 2607.

Por fim, encaminhem-se os autos:


À SUBGERÊNCIA DE CONTRATOS,

Para formalização do contrato, conforme modelo constante no Edital de RDC Eletrônico nº 001/2018, bem como o seu respectivo extrato, para aposição de assinatura deste Secretário e posterior publicação junto ao Diário Oficial do

¹Segundo a doutrina, o Art.50, §1º da Lei nº9784/99, refere-se à possibilidade de a motivação ser *aliunde*: aquela indicada em ato externo, consistente e em concordância com fundamentos, de fato e de direito, apontados em pareceres, informações, despachos, decisões ou propostas exaradas em atos diversos aos que estão sendo por ora praticados.

² STF - ARE: 788234 RO, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Julgamento: 02/12/2014, Segunda Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-249 DIVULG 17-12-2014 PUBLIC 18-12-2014).



 SEJUS / GS
N.º Processo: 82231630
Fis.: _____
Rubrica: _____

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 9º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Fone: (27) 3636 5804 – Email gabinete@sejus.es.gov.br

Estado do Espírito Santo, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8666/93 e artigo 7º, parágrafo 2º da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010.

Ressalte-se que, no ato de assinatura do contrato, deverão ser exigidas as certidões de regularidades fiscais e trabalhista consignadas no edital.

Vitória/ES, 08 de maio de 2020.


LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
Secretário de Estado da Justiça